Matéria: MSF 00092/2014 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o

art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MANUEL INNOCENCIO DE LACERDA SANTOS JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

Página:

1 de 4

Descrição: Indicação do Sr. Manuel I. de Lacerda Junior, Ministro de 1ª Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na comunidade da Austrália (Cumulativamente Ilhas Salomão, Papua Nova Guiné, Vanuatu, Viji e Nauru).

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Acir Gurgacz	RO	PDT	Votou
Aécio Neves	MG	PSDB	P-NRV
Aloysio Nunes Ferreira	SP	PSDB	Votou
Alvaro Dias	PR	PSDB	Votou
Ana Amélia	RS	PP	Votou
Ângela Portela	RR	PT	Votou
Antonio Anastasia	MG	PSDB	Votou
Antonio Carlos Valadares	SE	PSB	Votou
Ataídes Oliveira	ТО	PSDB	Votou
Benedito de Lira	AL	PP	Votou
Blairo Maggi	MT	PR	Votou
Cássio Cunha Lima	PB	PSDB	Votou
Ciro Nogueira	PI	PP	Votou
Cristovam Buarque	DF	PDT	AP
Dário Berger	SC	PMDB	Votou
Davi Alcolumbre	AP	DEM	P-NRV
Delcídio do Amaral	MS	PT	P-NRV
Donizeti Nogueira	ТО	PT	Votou
Douglas Cintra	PE	РТВ	Votou
Edison Lobão	MA	PMDB	Votou
Eduardo Amorim	SE	PSC	Votou
Elmano Férrer	PI	РТВ	P-NRV
Eunício Oliveira	CE	PMDB	P-NRV
Fátima Bezerra	RN	PT	P-NRV

Matéria: MSF 00092/2014 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o

art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MANUEL INNOCENCIO DE LACERDA SANTOS JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

Página:

2 de 4

Descrição: Indicação do Sr. Manuel I. de Lacerda Junior, Ministro de 1ª Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na comunidade da Austrália (Cumulativamente Ilhas Salomão, Papua Nova Guiné, Vanuatu, Viji e Nauru).

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Fernando Bezerra Coelho	PE	PSB	Votou
Fernando Collor	AL	РТВ	Votou
Flexa Ribeiro	PA	PSDB	Votou
Garibaldi Alves Filho	RN	PMDB	Votou
Gladson Cameli	AC	PP	Votou
Gleisi Hoffmann	PR	PT	Votou
Hélio José	DF	PSD	Votou
Humberto Costa	PE	PT	Votou
Ivo Cassol	RO	PP	Votou
Jader Barbalho	PA	PMDB	Votou
João Alberto Souza	MA	PMDB	P-NRV
João Capiberibe	AP	PSB	Votou
Jorge Viana	AC	PT	Votou
José Agripino	RN	DEM	Votou
José Maranhão	PB	PMDB	Votou
José Medeiros	MT	PPS	Votou
José Pimentel	CE	PT	Votou
José Serra	SP	PSDB	Votou
Lasier Martins	RS	PDT	Votou
Lídice da Mata	BA	PSB	Votou
Lindbergh Farias	RJ	PT	Votou
Lúcia Vânia	GO	PSDB	P-NRV
Luiz Henrique	SC	PMDB	LS
Magno Malta	ES	PR	LS

Matéria: MSF 00092/2014 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o

art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MANUEL INNOCENCIO DE LACERDA SANTOS JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

Página:

3 de 4

Descrição: Indicação do Sr. Manuel I. de Lacerda Junior, Ministro de 1ª Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na comunidade da Austrália (Cumulativamente Ilhas Salomão, Papua Nova Guiné, Vanuatu, Viji e Nauru).

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Marcelo Crivella	RJ	PRB	P-NRV
Maria do Carmo Alves	SE	DEM	Votou
Marta Suplicy	SP	S/Partido	Votou
Omar Aziz	AM	PSD	Votou
Otto Alencar	BA	PSD	Votou
Paulo Bauer	SC	PSDB	Votou
Paulo Paim	RS	PT	Votou
Paulo Rocha	PA	PT	P-NRV
Raimundo Lira	PB	PMDB	Votou
Randolfe Rodrigues	AP	PSOL	Votou
Regina Sousa	PI	PT	Votou
Reguffe	DF	PDT	Votou
Renan Calheiros	AL	PMDB	NCom
Ricardo Ferraço	ES	PMDB	Votou
Roberto Requião	PR	PMDB	Votou
Roberto Rocha	MA	PSB	P-NRV
Romário	RJ	PSB	Votou
Romero Jucá	RR	PMDB	P-NRV
Ronaldo Caiado	GO	DEM	Votou
Rose de Freitas	ES	PMDB	P-NRV
Sandra Braga	AM	PMDB	AP
Sérgio Petecão	AC	PSD	Votou
Simone Tebet	MS	PMDB	Votou
Tasso Jereissati	CE	PSDB	Votou



Matéria: MSF 00092/2014 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o

art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MANUEL INNOCENCIO DE LACERDA SANTOS JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

Página:

4 de 4

Descrição: Indicação do Sr. Manuel I. de Lacerda Junior, Ministro de 1ª Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na comunidade da Austrália (Cumulativamente Ilhas Salomão, Papua Nova Guiné, Vanuatu, Viji e Nauru).

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Telmário Mota	RR	PDT	Votou
Valdir Raupp	RO	PMDB	Votou
Vanessa Grazziotin	AM	PCdoB	Votou
Vicentinho Alves	ТО	PR	Votou
Waldemir Moka	MS	PMDB	Votou
Walter Pinheiro	BA	PT	Votou
Wellington Fagundes	MT	PR	P-NRV
Wilder Morais	GO	DEM	Votou
Zeze Perrella	MG	PDT	Votou

PRESENTES: 62

VOTO: SIM: 61 NÃO: 0 ABSTENÇÃO 1 PRESIDENTE: 0

IMPEDIDOS: 0

RESULTADO Aprovado